



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 886 /2004

Boa Viagem – Ceará, 24 de novembro de 2004.

*Abre adicional a o vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as despesas com aquisição de imóveis para abertura de novas ruas do Município, conforme discriminação abaixo:*


0901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
0901.154513321.022 – Beneficiamento de vias e logradouros públicos  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 6.000,00

*Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina.*

0901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
0901.267825862.050 – Funcionamento do Sistema Rodoviário Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 24 do mês de novembro de 2004.**

  
**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal